



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 61/2019

PROCESSO: PROCESSO: 16468/2019

ASSUNTO: Proposição para instituir o Prêmio "Labor et Honoris".

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 5ª Sessão Administrativa Extraordinária, realizada em 10 de junho de 2019, sob a Presidência do Desembargador Nicanor de Araújo Lima, com a presença dos Desembargadores Amaury Rodrigues Pinto Junior (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Nery Sá e Silva de Azambuja, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador Leontino Ferreira de Lima Junior.

DECIDIU, por unanimidade, aprovar a instituição do "Prêmio *Labor et Honoris*", nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica instituído o Prêmio *Labor et Honoris* (Trabalho & Honra), com a finalidade de promover o reconhecimento institucional, mediante estímulo ao alinhamento estratégico das unidades organizacionais, bem como a atuação gerencial e operacional dos magistrados e servidores no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º. O Prêmio *Labor et Honoris* exortará a eficiência, por meio do alcance dos resultados preconizados no planejamento estratégico institucional e do cumprimento dos Macrodesafios do Poder Judiciário, em face da aplicação de instrumentos e abordagens gerenciais cujos escopos são:

I - contribuir para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

II - alavancar os resultados com o planejamento estratégico e a implantação de boas práticas;

III - promover a gestão participativa, a inovação, a responsabilidade socioambiental e a transparência.

Art. 3º. Para consecução do disposto nos artigos anteriores, a Assessoria de Governança e Gestão deverá orientar as unidades organizacionais na elaboração e execução



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

de planos que permitam identificar as iniciativas necessárias ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

Art. 4º. O Prêmio *Labor et Honoris* será concedido anualmente, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, a fim de homenagear e condecorar as unidades, os magistrados e os servidores que obtiverem os melhores resultados no desempenho das suas competências.

Art. 5º. Com base nas categorias e critérios de avaliação descritos no anexo I, os resultados serão apurados:

I - no caso das unidades judiciárias de 1º grau, pela aferição do prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença e pela verificação do grau de cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

II - no caso das unidades judiciárias de 2º grau, pela verificação do grau de cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário;

III - no caso das unidades de apoio judiciário e apoio administrativo, a partir do grau de cumprimento das metas estabelecidas no desdobramento da estratégia de cada unidade;

IV - no caso dos magistrados do 1º grau de jurisdição, pelo inventário de produtividade individual;

V - no caso dos servidores, a partir da performance constatada nas avaliações de desempenho por competência.

Art. 6º. O Presidente do Tribunal, com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução, submeterá, anualmente, a relação de unidades, magistrados e servidores indicados a receberem o prêmio à homologação do Egrégio Tribunal Pleno.

§ 1º. A entrega do prêmio será realizada, preferencialmente, no primeiro semestre de cada ano.

§ 2º. Os premiados serão agraciados com placa, diploma, insígnia e/ou medalha, vedada premiação em dinheiro.

§ 3º. A premiação aos servidores fica condicionada ao término da implantação do projeto de Gestão por Competências, exceto aos assistentes de juiz que serão premiados juntamente com o magistrado.

§ 4º. A premiação às unidades de apoio administrativo fica condicionada à elaboração dos planos de contribuição de cada unidade organizacional.

§ 5º. Os magistrados que não cumpriram a carga horária obrigatória de participação em atividades da Escola Judicial, durante o período de apuração, não poderão concorrer ao prêmio.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NICANOR DE ARAÚJO LIMA
Desembargador Presidente



ANEXO I
PRÊMIO *LABOR ET HONORIS* - TRT DA 24ª REGIÃO

1. DAS CATEGORIAS

1.1. UNIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E JUDICIÁRIO

A premiação será concedida em categoria única, com base no desdobramento estratégico, denominada Desempenho Gerencial.

1.2. UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU

A premiação será concedida em duas categorias:

- a) Metas Nacionais;
- b) Prazo médio aferido entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença.

1.3. UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 2º GRAU

A premiação será concedida em categoria única, com base no grau de cumprimento das Metas Nacionais.

1.4. MAGISTRADOS DE 1º GRAU

A premiação será concedida em categoria única, com base nos resultados estatísticos de produtividade em relação aos processos julgados com resolução de mérito, denominada desempenho profissional.

1.5. SERVIDORES

A premiação será concedida em categoria única, com base nos resultados apurados da avaliação de desempenho por competências, denominada desempenho profissional.



2. CRITÉRIOS E PREMIAÇÕES

2.1. CATEGORIA: DESEMPENHO GERENCIAL

Objetivo: premiar as unidades de apoio administrativo e de apoio judiciário com maior grau de cumprimento das metas estabelecidas em seus respectivos planos de contribuição da estratégia institucional.

Critério de avaliação: maior quantitativo de metas da unidade efetivamente cumpridas.

Premiação	Pre	1ª colocada entre as unidades de apoio administrativo.
		1ª colocada entre as unidades de apoio judiciário.

2.2. CATEGORIA: METAS NACIONAIS

Objetivo: premiar as unidades judiciárias de 1º e 2º graus de jurisdição com os melhores desempenhos no alcance das Metas Nacionais da Justiça do Trabalho.

Critério de avaliação: quantitativo de metas nacionais efetivamente cumpridas.

Premiação	1ª colocada entre as unidades judiciárias de 1º grau - Grupo 1 (até 600 casos novos no ano de apuração).	
	1ª colocada entre as unidades judiciárias de 1º grau - Grupo 2 (acima de 600 casos novos no ano de apuração).	
	1ª colocada entre as unidades judiciárias de 2º grau.	

2.3. CATEGORIA: PRAZO MÉDIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Objetivo: premiar as unidades judiciárias do 1º grau de jurisdição com os melhores desempenhos apurados a partir do prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença.

Critério de avaliação: desempenho da Vara do Trabalho em relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação e a prolação da sentença:

Premiação	1ª colocada entre as unidades judiciárias de 1º grau - Grupo 1 (até 600 casos novos no ano de apuração).	
	1ª colocada entre as unidades judiciárias de 1º grau - Grupo 2 (acima de 600 casos novos no ano de apuração).	

2.4. CATEGORIA: DESEMPENHO PROFISSIONAL - MAGISTRADO

Objetivo: premiar os juízes titulares, juízes substitutos e os assistentes de juiz com os melhores desempenhos na atividade profissional.

Critério de avaliação: desempenho apurado a partir dos resultados estatísticos em relação à quantidade de processos julgados com resolução de mérito:

Fórmula: $Julg = (JProc + JProcPart + JImproc)$
Julg => julgados;
JProc => julgados procedentes;
JProcPart => julgados procedentes em parte;
JImproc => julgados improcedentes.

Premiação	1º colocado entre os Juízes Titulares das Varas do Trabalho - Grupo 1 (até 600 casos novos no ano de apuração).	
	1º colocado entre os Juízes Titulares das Varas do Trabalho - Grupo 2 (acima de 600 casos novos no ano de apuração).	
	1º colocado entre os Juízes Substitutos.	



	Assistente do 1º colocado entre os Juízes Titulares das Varas do Trabalho - Grupo 1 (até 600 casos novos no ano de apuração).
	Assistente do 1º colocado entre os Juízes Titulares das Varas do Trabalho - Grupo 2 (acima de 600 casos novos no ano de apuração).
	Assistente do 1º colocado entre os Juízes Substitutos.

2.5. CATEGORIA: DESEMPENHO PROFISSIONAL - SERVIDOR

Objetivo: premiar os servidores com os melhores desempenhos na atividade profissional.

Critério de avaliação: desempenho apurado a partir dos resultados das avaliações por competências:

Premiação	1º colocado entre as unidades de apoio administrativo.	
	1º colocado entre as unidades de apoio judiciário.	